



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 177, de 29 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia	22/06/2026
Início da Disputa:	9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	JEFFERSON PEREIRA OLIVIERA
Plataforma/Site	www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso)
Telefones	(65) 9 9925-4815 (WhatsApp e Ligações)
Local	www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br
E-mail	licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital pode ser obtido no site oficial do Município <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, em Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes a licitação, como retificações do Edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, bem como, na plataforma Licitanet e no site oficial do Município.



SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **22/06/2026**.

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia **22/06/2026**.

Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP NOS ITENS CUJO VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA SEJA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Município de São José dos Quatro Marcos, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 439/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 177/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, devendo os licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, onde se tratando de itens com quantidades relativamente mais práticos para a prática de dispensa aos munícipes beneficiados, dificultou o atendimento ao Decreto nº 192 de 12 de dezembro de 2023, onde o mesmo regulamenta os procedimentos de cotação de preços, onde a secretaria demandante optou pela justificativa de acordo com § 1º do art. 4 do referido Decreto.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ÓRGÃO	UN	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A PRÉ-ESCOLA	3.3.90	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EJA	3.3.90	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90	500
02	04	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	500
02	08	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	500

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu anexo;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1 O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5 A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

4.3. O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a LICITANET – **Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do mesmo.



4.3.1 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento *on-line (chat)* do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e Whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo *e-mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.

4.8.1. A **não declaração** do licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.8.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos licitantes interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)**, até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).



5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria – durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento)) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

6. DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I e DECRETO nº 022, de 03 de Março de 2022, quanto ao “tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no município de São José dos Quatro Marcos-MT”, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

6.2. Os licitantes não enquadrados como ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme valores constantes do Anexo VI (Relatório do Sistema).

6.3. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS ITENS EXCLUSIVOS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO, AUTOMATICAMENTE, DESCLASSIFICADAS.

7. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. **No caso de bens divisíveis**, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o item ou lote cotado, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a R\$ 0,01 (um centavo).

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o



cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. A critério do pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo pregoeiro, que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.8.1 Neste caso, o licitante fica ciente de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

- a) A análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - a.1). Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - a.2). No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.
- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos



unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

- f) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - g.1) O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - g.2) **Considera-se** erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.14. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a empresa



vencedora do respectivo item(ns) ou lote, passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o prazo de envio da Proposta Final, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante mais bem classificado anexam os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

12.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>>>;

12.5.1. Para a consulta de fornecedores de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

12.5.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto lícito.

13.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

13.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.1.4.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa.

14. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 14.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- 14.2.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

- 14.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

- 14.2.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

- 14.2.4.** Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao <www.tst.jus.br/certidao>.

- 14.3.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 14.4.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de 31.1.4. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 14.5.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

- 14.5.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 14.5.2.** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- 14.5.3.** Publicados em Diário Oficial ou;

- 14.5.4.** Publicados em jornal de grande circulação ou;

- 14.5.5.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 14.5.6.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 14.5.7.** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário,



devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

- 14.5.8. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 14.5.9. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):
- 14.5.10. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- 14.5.11. Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DE-FIS/PGDAS-D.
- 14.5.12. Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- 14.5.13. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- 14.5.14. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- 14.5.15. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 14.5.16. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- 14.5.17. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;
- 14.5.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.5.19. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- 14.5.20. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 14.5.21. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 14.5.22. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 14.5.23. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) conforme o art. 69 da Lei 14.133/2021 do valor total estimado da contratação ou item pertinente. Comprovado através do Balanço



Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

14.6. **DECLARAÇÕES:**

14.7. Além da Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta, no caso de aquisição de serviços, inclusive de engenharia, apresentar as declarações abaixo:

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação **OU** Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2021, devendo ser agendada com a Coordenadoria de Engenharia (obras/serviços de engenharia) ou Secretaria demandante - outros serviços - nos telefones (65) 3241-3090/1012 (modelo no Anexo II deste Edital).
- b) **No caso de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obras**, apresentar declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional (em atendimento à Recomendação Orientativa Conjunta N.º 01/2023-TCE-MPC-MT) - (modelo no Anexo III deste Edital).

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

14.9. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

14.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.13. **12.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.14. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão.

14.15. Para licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo referido licitante.

14.16. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

14.17. A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
- 14.21. As atividades previstas no Contrato Social dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
- 14.22. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida, em nome do princípio do formalismo moderado.
- 14.23. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
- 14.24. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 14.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.26. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema - clicar no botão **ENTRAR C/ RECURSO** -, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. O pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **15 (dez) minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. **A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET).**
- 15.5. Deve o licitante atentar-se aos prazos (datas e horários) registrados no sistema.
- 15.6. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.
- 15.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
- 15.9. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato



ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 15.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Quatro Marcos - MT caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.12. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.15. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 15.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat e/ou e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

17. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:
- a) **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:**
 - a.1). Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;



- a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado;
- a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);
- a.4). **Esta** ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 27 do Decreto nº 177/2023.
- b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- b.1). **Após** a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o licitante, por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;
- b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;
- b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a adjudicatária assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- b.4). Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o licitante remanescente do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- b.5) A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b.6) Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;
- b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido de Empenho pela secretaria demandante por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo licitante, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;
- b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.
- c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- c.1) Nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e art. 30 e 31 do Decreto nº 177/2023 e suas alterações, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- d) DOS ACRÉSCIMOS:**
- d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;
- d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- d.5) A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.
- e) DO CONTROLE DE PREÇOS:**
- e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



- e.2).** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e.3).** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- e.4).** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
- e.5).** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o fornecedor, podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
- e.6).** Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- e.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do motivo e comprovante apresentado;
- e.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- e.6.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**
- f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:
- f.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- f.1.2.** Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
- f.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
- f.1.4.** Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
- f.1.5.** Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f.1.6.** Sofrer sanção(ões) prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
- f.1.7.** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor.
- f.2)** O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 17.2.** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.
- 17.3.** Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo de itens.
- 17.4.** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

18. DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1.** Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:



a) DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA:

- a.1)** A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;
- a.2)** O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma;
- a.2.1.** Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
- a.3)** Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
- a.5).** No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo;
- a.6).** Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
- a.7)** Além das situações previstas acima, o contrato pode(rão) ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:
- a.7.1.** Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
- a.7.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- a.8)** A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- b.1)** O prazo de vigência do contrato, quando firmado, será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- c.1).** É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria Demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
- c.2)** O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
- c.2.1.** Ser, preferencialmente, servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;
- c.2.2.** Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;
- c.2.3.** Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
- c.2.4.** Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;
- c.2.5.** Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
- c.3)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de



possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4). Na fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria Demandante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Solicitante.

19.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do licitante vencedor;
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

19.3. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR).

19.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.

19.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

19.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da Ata.

19.8. Nenhum pagamento isentará o detentor da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade.

21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação(ões) exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa exigida para o certame ou prestar declaração(ões) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor, a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

21.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

21.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o fornecedor possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.8. Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para



execução pela Procuradoria Geral do Município;

- 21.9. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.
- 21.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 21.13. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 22.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.
- 22.2. Caberá ao(à) pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 22.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.
- 23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



altere a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.6. Neste fica vedado a terceirização dos serviços à serem contratados.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**
- 23.14. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais **o participante não poderá alegar desconhecimento.**
- 23.15. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO II – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **(somente para serviços, inclusive de engenharia);**
- ANEXO III – Modelo de Declaração de compromisso de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional **(somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra);**
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Termo de Referência;

25. SEÇÃO XXIII – DO FORO

- 25.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de abril de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CELULAR: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação;**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

(Somente para serviços, inclusive de engenharia)

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º ____/2026 que a empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Representante)

ANEXO III



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU EGRESSAS DO SISTEMA
PRISIONAL

(Somente para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que caso logre êxito na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026, contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, conforme abaixo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018 e do art. 2 do Decreto Municipal nº 199, de 21 de dezembro de 2023.

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado a disponibilidade de pessoas presas ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização através de cadastro mantido pela Fundação Nova Chance - FUNAC, entidade responsável pelo encaminhamento do recuperando para o trabalho no Estado de Mato Grosso, ou ainda outro órgão ou entidade congênere.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO ____/2026





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



No dia ____ de _____ de 2026, no MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, inscrito(a) no CNPJ 15.024.029/0001-80, com sede à AV DR GUILHERME PINTO CARDOSO n° 539 CEP 78285-000 – São José dos Quatro Marcos-MT neste ato legalmente representado por JAMIS SILVA BOLANDIN, portador do CPF n° 9071760XXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	ValorTotal
1							
2							
3							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/2026, a contar do dia ____/____/2026.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
15.024.029/0001-80

(FORNECEDOR)

CNPJ

ANEXO V



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	111.001.001	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	UNID	85
2	111.002.001	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM. CAIXA COM 100UN	CAIXA	125
3	111.002.002	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 6,00X4,00CM	UNID	71
4	111.001.031	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	UNID	115
5	111.002.053	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	234
6	078.010.034	ARO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, EM CORES SORTIDAS, TIPO BAMBOLE,REDONDO, COM DIAMETRO DE 75,00CM	UNID	420
7	111.001.039	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS, PCT 50	PACOTE	650
8	111.001.032	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS Nº 09 PACOTE COM 50	PACOTE	400
9	111.001.038	BALAO PLASTICO - METALIZADO TAMANHO P 40 CM, FORMATO DE LETRAS E NUMEROS, CORES DIVERSAS, PCT 50	PACOTE	400
10	111.001.084	BALÃO PLASTICO: DO TIPO BALÃO LISO, 100% LÁTEX NATURAL, NÃO FLUTUA COM GÁS HÉLIO, TAMANHO APROXIMADO EM CM APÓS INFLADO:17,78CM, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES DE UMA COR SÓ, ESCOLHA DA COR NA HORA DA SOLICITAÇÃO. (MARCA IGUAL A SÃO ROQUE OU SUPERIOR).	PACOTE	400
11	111.001.085	BALÃO PLASTICO: DO TIPO BALÃO METALIZADO, ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM DIMENSÕES 22 X 18 X 1 CENTÍMETROS, Nº 07, PACOTE COM 25 UNIDADES DE UMA COR SÓ, ESCOLHA DA COR NA HORA DA SOLICITAÇÃO. (MARCA IGUAL A SÃO ROQUE OU SUPERIOR).	PACOTE	400
12	078.020.547	BARALHO - TIPO JOGO UNO,MEDINDO 63,00X88,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	20
13	111.003.048	BARBANTE - DE ALGODÃO CRU, COM 6 FIOS ROLO 400GR APROXIMADAMENTE 610 M	UNID	212





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

14	030.016.295	BLOCO AUTOADESIVO CORES SORTIDAS: CUBOS 76X76 C/ 400FLS	UNID	360
15	111.002.004	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 40,00X50,00 MM,NA COR AMARELA	BLOCO	410
16	078.210.263	BOIA PARA NATACAO - EM ESPUMA ETHAFON ANTIALERGICA, TIPO MACARRAO EM CORES VARIADAS	UNID	100
17	078.010.349	BOLA - DE COURO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UNID	200
18	078.010.542	BOLA - DE ISOPOR,PESANDO 15,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 5,00 CM,NA COR BRANCA	UNID	400
19	078.010.540	BOLA - DE ISOPOR,PESANDO 5,00 GRAMAS,DE RECREACAO,DE TAMANHO 2,00 CM,NA COR BRANCA	UNID	200
20	078.210.264	BOLA - EM VINIL DENTE DE LEITE, PESANDO 60 GRAMAS, DIAMETRO DE NO MINIMO 20CM,CORES DIVERSAS, COM SELO DO INMETRO	UNID	1000
21	078.210.265	BOLA – DE VOLEI DE QUADRA CONFECCIONADA EM NAPA COM CAMERA DE BORRACHA COSTURADA PROPORCIONANDO GRANDE DURABILIDADE E UM GRIP PERFEITO: TAMANHO 21 CM NA COR BRANCA COM DETALHAMENTO EM DOIS TONS DE AZUL E CINZA, CONTEUDO DA EMBALAGEM UMA BOLA DE VOLEI DE QUADRA, PESO DO PRODUTO (KG) 265 G.	UNID	130
22	600.001.008	BONECA – PRODUZIDA EM VINIL MACIO; COM BRACOS ARTICULADOS; POSSUI ROSTO DELICADO, ADERECO NA CABECA E VESTIDO COLORIDO, TAMANHO APROXIMADO DA BONECA 40 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	300
23	111.003.001	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLASTICO, Nº 20 BRANCA, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	465
24	078.020.292	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, IMPRESSO E SILK-SCREEN POLICROMIA, TIPO DESAFIO DAS PALAVRAS - CONJUNTO COM 241 PECAS, FAIXA ETARIA DE 6 A 10 ANOS, SUB-CATEGORIA ALFABETIZACAO,TAMANHO DIVERSOS	UNID	50
25	078.020.551	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BALDE COM BLOCOS PARA MONTAR COM 110 PECAS	UNID	40
26	078.020.548	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BONECA VINIL REALISTA COM CHEIRINHO DE FRUTAS - FEITA EM VINIL, ATOXICO E LAVAVEL - TAMANHO APROXIMADO DA BONECA 17CM, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID	300
27	078.020.550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO ENCANTADO COM ENCAIXES, CONTENDO 1 CARRINHO, 4 FORMAS DIDATICAS, 5 PECAS EMPILHAVEIS, 1 TELEFONE, EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, RECOMENDADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 1 ANO DE IDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNID	310
28	078.020.549	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, 38 CM DE COMPRIMENTO, 19 DE ALTURA, 21 DE LARGURA, PICKUP	UNID	200
29	078.020.542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE GEOMETRICO, CONFECCIONADO EM E.V.A, COMPOSTO POR 16 PLACAS DE 150 X 150 MM, NAS CORES DIVERSAS.	UNID	220





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

30	078.020.431	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIO E GRANDE	UNID	250
31	078.020.553	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO DE BOLICHE DE PLASTICO, APRESENTACAO: DE PLASTICO, C/ 06 PINOS E 02 BOLAS, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROX. DOS PINOS (VARIACAO 10%) 18,5 CM ALTURA X 4 CM LARGURA	UNID	200
32	078.020.552	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO CUBO MAGICO, TRIDIMENSIONAL/BRINQUEDO EDUCATIVO, RECREATIVO COLORIDO	UNID	300
33	111.001.002	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CAPA 01 COR (AZUL), PESANDO NO MINIMO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56 G/M2	UNID	900
34	111.001.003	CADERNO BROCHURA - CUSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 63G/M2	UNID	570
35	111.003.049	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	UNID	2500
36	111.003.002	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL - PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	221
37	111.003.072	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACO, TELADA, PARA ARMAZENAR PAPEIS, MEDINDO 12,30X33,80X29,50CM, NA COR CINZA, COM 3 DIVISORIAS	UNID	125
38	113.001.001	CAIXA PLASTICA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES: 55X37X16 CM, COM TAMPA, TIPO ORGANIZADOR, RETANGULAR, PARA SOLUCOES DESINFECTANTES E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADOS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS	UNID	140
39	078.020.541	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M – COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA. PES EM W TRAZEM MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANCA. MONTAGEM SIMPLES E RAPIDA NAO REQUER NENHUM PARAFUSO E NENHUMA FERRAMENTA EM SUA MONTAGEM, TOTALMENTE COM ENCAIXES. ITENS INCLUSOS: ESCADINHA COM 3 DEGRAUS PARA CAMA ELASTICA; 08 HASTES EM ACO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO E PONTEIRAS; REDE DE PROTECAO ESPECIAL; PROTETOR DE MOLAS COLORIDO REFORCADO; 72 MOLAS EM ACO GALVANIZADO; PUXADOR DE MOLAS; LONA DE SALTO COM PROTECAO UV INTEIRA SEM EMENDAS; ESTRUTURA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO; MANUAL DE INSTRUcoes E MONTAGEM. ESPECIFICACOES TECNICAS: DIAMETRO: 3,66M; ALTURA TOTAL: 2,05M; ALTURA DO CHAO ATE A LONA DE SALTO: 85 CM; PAREDE DOS TUBOS DE ACO COM 1,88MM DE ESPESSURA; PESO MAXIMO SUPOSTADO: 150KG	UNID	13
40	111.002.007	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIFRAXANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CX COM 50 UNID	CAIXA	110
41	111.003.003	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR AZUL, PARA MARCACAO EM PLACAS, VIDROS E PLASTICOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	160
42	111.003.004	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFRAXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

43	030.016.087	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 0,70 MM, CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRAO ISO 11540 / BS 7272-1, COM ORIFICIO LATERAL, PRODUTO DURADOURO: ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS PRIMAS NAO CONTEM PVC. COR AZUL, CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	71
44	111.003.050	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA, CX COM 12 UNID	CAIXA	105
45	111.003.006	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, AZUL ESCURO, CX COM 12 UNID	CAIXA	90
46	111.003.007	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO, CX COM 12 UNID	CAIXA	85
47	111.003.008	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA CAIXA C/ 12 UND.	UNID	62
48	111.002.008	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,TRANSPARENTE	UNID	15
49	111.004.001	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,FORMATO A-4, NA COR PRETA,TAMANHO(210X297)MM	UNID	15
50	072.002.934	CARPETE - 100% POLIPROPILENO, COM ESPESSURA DE 4MM, CORES DIVERSAS TAMANHO 3,00 C X 2,50 L	UNID	18
51	111.002.009	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES. 20 UNIDADES	PACOTE	200
52	056.010.526	CHAVEIRO - PLASTICO, ARGOLA, ETIQUETA	UNID	290
53	111.003.009	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CX 100 UNID	CAIXA	206
54	111.003.010	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 1, CX 100 UNID	CAIXA	156
55	111.003.011	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0, CX 100 UNID	CAIXA	163
56	111.003.012	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3, CX 100 UNID	CAIXA	153
57	111.003.013	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5, CX 100 UNID	CAIXA	161
58	111.003.014	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1, CX 100 UNID	CAIXA	153
59	111.002.010	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,10/0, CX 120 UNID	PACOTE	111
60	111.002.054	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 10 G	UNID	195





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



61	111.002.055	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO, PACOTE 1KG	PACOTE	170
62	111.002.056	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO, PACOTE 1KG	PACOTE	170
63	111.003.018	COLA - COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	60
64	111.003.052	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	UNID	170
65	111.003.019	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID	1115
66	111.001.041	COLA COM PURPURINA - COLORIDA COM GLITER , PARA TRABALHOS MANUAIS,EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA,CORES DIVERSAS	UNID	105
67	080.040.301	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM LATA COM (1 KG).	UNID	53
68	111.003.020	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	UNID	285
69	225.001.006	CORTINA - TECIDO TIPO BLACKOUT, MEDINDO: (2,40 X 1,50)M,NA COR CINZA,TIPO HORIZONTAL	UNID	200
70	225.001.007	CORTINA - TECIDO TIPO BLACKOUT, MEDINDO: (3,00 X 2,80)M,NA COR CINZA,TIPO HORIZONTAL	UNID	253
71	111.003.021	ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS	SACO	120
72	111.002.058	ELASTICO - ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR AMARELA	SACO	120
73	030.016.096	ELASTICO DINHEIRO 1000 GRAMAS	UNID	20
74	074.020.129	ENCADERNADORA - MEDINDO (45 X 22,5) CM - (L X A), TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR DE 1 A 340 FOLHAS POR CICLO, PERFURACAO TERMICA, PARA CANALETA	UNID	10
75	074.020.147	ENCADERNADORA - MEDINDO 43,70 X 37,30 X 18,70CM,TIPO MANUAL,COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 20 FOLHAS POR CICLO,EXTENSAO DE PERFURACAO 36CM	UNID	5
76	111.002.013	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA CX 100	CAIXA	50
77	111.003.022	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFF-SET,90G,SEM IMPRESSAO,355,00X250,00MM,COM ABA,BRANCO, CX COM 100 UNID	CAIXA	60
78	111.002.014	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET,150G/M2,MEDINDO 110,00X230,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA CX 100	CAIXA	110
79	111.004.002	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM, PACOTE COM 50	PACOTE	110
80	030.016.246	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM PRETO. PACOTE COM 50	PACOTE	110
81	111.003.023	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, EM LAMINA DE 06" POLEGADAS EM ACO TEMPERADO, MEDINDO 15 CM , TIPO LARGO NA COR AZUL C/ DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA - HOBBY.	UNID	205





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

82	111.003.024	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID	125
83	111.003.025	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UNID	295
84	111.002.015	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	UNID	245
85	111.001.037	FOLHA EM EVA - COM MEDIDA DE 450 X 600 X 2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO 10 UNID	PACOTE	350
86	111.001.004	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, COM 10 UNIDADES.	PACOTE	650
87	111.001.033	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	750
88	111.001.035	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS	PACOTE	160
89	111.001.029	FOLHA EM EVA - NAS CORES DIVERSAS, LISTRADA, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 40 X 48 CM E 5MM (GROSSO) PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	350
90	059.065.114	FONE DE OUVIDO – HEADSET COM MICROFONE P2 PS4 PARA CELULAR SMARTPHONE	UNID	30
91	030.016.355	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM	UNID	110
92	030.016.356	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/ 64 UND:NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8CM DE ALTURA.	UNID	90
93	111.002.016	GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA	UNID	178
94	111.007.004	GRAMPEADOR - DE MESA REFERENCIA NUMERO 266, EM ESTRUTURA METALICA DURAVEL, P/ GRAMPOS 26/06 P/ PAPEL PESANDO 75G/M2, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 26 FOLHAS.	UNID	95
95	111.007.005	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, 23/8, 23/10 E 23/13, 24/8 E 24/10., GELO OU PRETO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 90 FOLHAS.	UNID	125
96	111.003.028	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID	20
97	111.003.051	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEUE JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES , EM METAL NIQUELADO.	CAIXA	10
98	111.003.029	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO 50 UNID	CAIXA	20
99	111.002.060	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 300MM, NA COR BRANCA, 50 UNID	CAIXA	60
100	111.002.018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA	205





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

101	111.007.009	GUILHOTINA - MANUAL, GUILHOTINA DE CORTE CETRO CGPM A4, A5, B5, B6 E B7 ATÉ 400 FOLHAS	UNID	9
102	111.007.010	GUILHOTINA REFILADORA FACÃO DE MESA 300MM LASSANE A4	UNID	5
103	081.007.377	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,90MM,NA COR BRANCA	UNID	100
104	081.007.243	ISOPOR - DE EPS MEDINDO 70MM NA COR BRANCO	UNID	120
105	077.040.925	JOGO - DE BARALHO EM PAPELAO, COM 52 CARTAS, COLORIDO	UNID	14
106	078.020.558	JOGO DA MEMORIA - EDUCATIVO, PROFISSOES, 40 PECAS	UNID	54
107	078.210.238	JOGO DE BINGO - DE PLASTICO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 500G, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	UNID	40
108	078.020.012	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UNID	55
109	078.020.036	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA,COM FIGURAS DE ANIMAIS, 24 PECAS. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,00 X 5,00 X 18,00CM. SELO INMETRO E GARANTIA DE 90 DIAS	UNID	55
110	078.020.557	JOGO DE MEMORIA – JOGO DA MEMORIA INFANTIL ANIMAIS 24 PEÇAS EDUCATIVO PEDAGÓGICO DIVERTIDO – 24 PEÇAS MDF	UNID	55
111	078.020.554	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA COM PINOS EM MDF MEDINDO 34X27 CM, COM 12 PECAS	UNID	35
112	078.020.555	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA CABECA METADES MEDIDAS DO TABULEIRO 43X36X1 CM, COM 55 PECAS EM MADEIRA	UNID	55
113	078.020.556	JOGO DIDATICO - EDUCATIVO ALFABETO 2 EM 1 MEMORIA E DOMINO EM MADEIRA, DOMINO 31 PECAS, JOGO DA MEMORIA 20 PECAS	UNID	35
114	111.003.054	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA 50 UNID	CAIXA	115
115	111.002.019	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES ,ATOXICO,LAVAVEL	CAIXA	520
116	111.001.005	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS 12 CORES	CAIXA	570
117	111.002.020	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES ,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/6	CAIXA	1000
118	111.002.021	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES ,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	CAIXA	1120
119	111.002.022	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM, 50 UNID	CAIXA	150
120	111.005.001	LIVRO ATA - ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	UNID	48





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

121	111.001.034	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UNID	41
122	111.001.006	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPEL AO	UNID	5
123	081.010.003	LIXEIRA - TELADA DE ACO COM BASE INOX COM CAPACIDADE DE 17 LITROS	UNID	320
124	074.010.046	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 10 DIGITOS	UNID	110
125	111.002.023	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	UNID	50
126	111.002.024	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR PRETA	UNID	50
127	111.002.025	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE	UNID	50
128	111.002.026	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERMELHA	UNID	50
129	111.002.027	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	UNID	1050
130	067.050.683	MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO HEADSET COM SISTEMA DE TRANSMISSAO SEM FIOCONSTITUIDO DE MICROFONE DINAMICO PADRAO POLAR CARDIOIDE SENSIBILIDADE -47DB A 2DB ALCANCE DE FREQUENCIA 20HZ-20KHZ IMPEDANCIA DE SAIDA = 22 KOHM CONSTRUCAO DE ARAME FINO E DISCRETO FIXACAO HEADSET PRENDENDO NAS 2 ORELHAS AJUSTES POSSIVEIS LARGURA DA CABECA BRACO DO MICROFONE COR BEGESISTEMA AMPLITUDE DE FREQUENCIA DE TRANSMISSAO RF 460-970 MHZ ALCANCE EFETIVO 100M RESPOSTA DE FREQUENCIA 50-15MHZ +-3DB MODULACAO FM +-25HZ ALCANCE DINAMICO 100DB SENSIBILIDADE RF -105DBM REJEICAO DE IMAGEM 80DB TIPICA REJEICAO DE ESPURIAS 60DB TIPICA DISTORCAO DO SISTEMA 1 DHT TIPICSISTEMA PLL MULTI-FREQUENCIAS COM 16 CANAIS PRE-DEFINIDOS SISTEMA TRUE DIVERSITY DE RECEPCAO DE SINAL TRANSMISSAO UHFSAIDA DO RECEPTOR XLR BALANCEADAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	100
131	052.006.005	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOKAL UHF DVS100.	UNID	20
132	030.016.662	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 60CMX200M ,NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	UNID	800
133	111.002.028	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR AMARELA, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225
134	111.002.029	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR AZUL, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225
135	111.002.030	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR LILAS, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225
136	111.002.031	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR ROSA, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225
137	111.002.032	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR VERDE, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

138	111.002.033	PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2,NA COR VERMELHA, PCT 100 FOLHAS	PACOTE	225
139	111.003.053	PAPEL - TIPO OPALINE A4 PARA CARTÃO SERRILHADO, MEDINDO 8,8X5,1MM NA COR BRANCA PESANDO 180G, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	70
140	111.001.007	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	260
141	111.001.008	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	320
142	067.085.128	PAPEL FOTOGRAFICO 115G NEUTRO - 50 FOLHAS	PACOTE	100
143	030.023.221	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 180 GR - PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	50
144	030.016.661	PAPEL FOTOGRAFICO MATTE (FOSCO) TAMANHO A4, 90G , PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	100
145	093.010.058	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63G/M2 MEDINDO 59 X 49CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	270
146	067.085.066	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO 180GNO FORMATO A4 210X297MMPARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICAACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 50 FOLHAS	PACOTE	620
147	117.001.001	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS , NA COR BRANCA	UNID	3450
148	030.016.379	PAPEL- CARBONO PARA TECIDO CX COM 40 FOLHAS	UNID	14
149	111.002.034	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL AO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR PRETA	UNID	70
150	030.016.045	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO,NA COR TRANSPARENTE	UNID	320
151	111.002.035	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	UNID	1280
152	111.002.084	PASTA - L,EM POLIPROPILENO,FORMATO A4,NA COR TRANSPARENTE	UNID	2500
153	111.002.036	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO,NA COR FUME CX 12 UNIDADES	CAIXA	60
154	111.002.037	PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,620G/M2,FORMATO OFICIO,COM CABIDES PLASTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA,NA COR PARDA, CX 10UNID	CAIXA	700
155	111.003.030	PASTA CATALOGO - CAPA EM POLIPROPILENO, COM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 0,6 MICRAS DE ESPESSURA, COM 04 PRENDEDORES EM METAL, NO TAMANHO MEDINDO (220 X 335)MM, NA COR PRETA	UNID	160
156	111.003.031	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ESTREITA,, MEDINDO COM ELASTICO,, LOMBADA DE 20MM,, NA COR CORES VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	120
157	111.003.032	PASTA DE PROCESSO - EM PAPEL AO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	UNID	110





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

158	111.003.033	PERCEVEJO - PERCEVEJO DE ACO NIQUELADO, COM CABECA DE 10MM, COLORIDO CX. COM 100	CAXA	60
159	111.002.038	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO,CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNID	30
160	111.002.039	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UNID	40
161	111.007.006	PERFURADOR PARA PAPEL - MANUAL PARA ENCADERNACAO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE DE ATE 15 FOLHAS, TAMANHO OFICIO, 54 FUROS.	UNID	25
162	061.035.079	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	CARTELA	440
163	061.035.100	PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA, COM 4 UNIDADES	CARTELA	550
164	012.000.026	PINCEL PARA PINTURA CHATO N.16	UNID	250
165	051.005.275	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID	160
166	053.006.589	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE EM PLASTICO MEDINDO TAMANHO 11 CM FUNCIONAMENTO MANUAL PARA UMA TENSAO DE TENSAO 127/240V PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE POTENCIA DE 10W	UNID	160
167	074.020.124	PLASTIFICADORA - FERRO E ALUMINIO,BOBINA TAMANHO A3 (34 X 60CM) OFICIO (23 X 60CM) OU PARA DOCUMENTOS PEQUENOS (11,5 X 60CM), PLASTIFICA ATE 600 DOCUMENTOS COM 2 PARES DE BOBINA, PLASTIFICA ATE 150 FOLHAS DE OFICIO OU A4 SEM NECESSIDADE DE TROCA DE BOBINAS,LARGURA MAXIMA DE 34CM, AREA UTIL PARA PLASTIFICACAO DE ATE 350MM,110 OU 220V	UNID	8
168	074.025.004	PLASTIFICADORA - PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS, BOTAO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MAQUINA ESTA LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICACAO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MAXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICACAO: 1MM E 100MM.	UNID	8
169	111.002.088	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UNID	80
170	111.007.008	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE	UNID	155
171	111.003.036	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPO MOL 41MM - CX 100 UNIDADES	CAIXA	75
172	111.003.037	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM CX 100 UNIDADES	CAIXA	40
173	067.030.810	PROJETOR MULTIMIDIA 5000 LUMENS, 3LCD, SISTEMA CORES NTSC, NTSC3.58, NTSC4.43, PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N, SECAM, RES. 1024X768 PIXELS, CONTRASTE 1000:1, 110/220 CHAVEADO, CONSUMO 420W, DIMENSOES: 660 X 429 X 414 MM	UNID	20





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

174	111.001.025	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (2,5 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNID	102
175	078.210.266	REDE – REDE DE VOLEI DE QUADRA PROFISSIONAL 9,59 X 1,0 METROS POSSUI QUATRO FAIXAS NA BORDA SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS	UNID	15
176	111.002.040	REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM	UNID	255
177	078.030.480	TATAMI - CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO,MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM,CORES VARIADAS	UNID	113
178	083.005.213	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR AZUL CLARO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	35
179	083.005.214	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	35
180	083.005.216	TECIDO - TIPO (TNT), TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR AMARELO CLARO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	25
181	083.005.016	TECIDO - TIPO POPELINE, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR VERDE	METRO	10
182	083.005.502	TECIDO - TIPO TNT (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 50GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NA COR MARROM. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	45
183	083.005.631	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR BRANCO. ROLO DE 50 METROS.	ROLO	75
184	083.005.630	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50GR/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR AMARELA. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	35
185	083.005.634	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40METROS, NA COR VERDE. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	35
186	083.005.635	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERMELHO. ROLO DE 50 METROS..	ROLO	30
187	083.005.632	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 50G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR AZUL. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	30
188	067.030.809	TELA DE PROJECAO - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO , RETRATIL, TIPO BANNER - COM TRIPE REGULAVEL EM ACO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO; TECIDO MATT WHITE COM VERSO PRETO QUE PODE SER LIMPO COM SABAO NEUTRO E AGUA. , MEDINDO (2,00 X 2,00) M	UNID	20
189	111.002.041	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM PARAFUSO DE REGULAGEM	UNID	325
190	111.002.042	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO,A BASE DE RESINA ACRILICA,ATOXICA, COM 6 CORES	CAIXA	170





191	080.020.427	TINTA - TIPO SPRAY,CORES VARIADAS,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO,PARA PINTURAS DIVERSAS,ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML	UNID	210
192	999.006.129	TINTA GUACHE 15 ML - CORES DIVERSAS NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA. CAIXA COM 12 CORES EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	500
193	999.006.414	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	500
194	111.003.038	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, DE OLEO, FRASCO COM 40ML	UNID	60
195	111.003.039	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	UNID	60
196	111.002.043	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G	UNID	450

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público em todas as secretarias e setores vinculados à gestão municipal.

Os materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas, grampeadores, envelopes, toners, entre outros, são insumos essenciais para a execução das rotinas diárias, incluindo elaboração de documentos oficiais, registros administrativos, processos licitatórios, controle interno, atendimento ao cidadão e demais atividades institucionais. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência dos serviços públicos, podendo ocasionar atrasos, descontinuidade de atendimentos e prejuízos à gestão.

Ressalta-se que a aquisição visa também manter o adequado nível de organização e padronização dos processos administrativos, contribuindo para a transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação possibilita economia de escala, quando realizada por meio de processo licitatório adequado, garantindo a obtenção de preços mais vantajosos, qualidade dos produtos e fornecimento contínuo, evitando aquisições emergenciais que geralmente são mais onerosas.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o bom desempenho das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, atendendo ao interesse público e às necessidades da administração municipal.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada diante da natureza contínua e variável do consumo desses materiais, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando aquisições em excesso ou desabastecimento, além de possibilitar contratações conforme a real necessidade ao longo da vigência da ata.

Os materiais a serem adquiridos compreenderão itens essenciais ao funcionamento administrativo, como papéis, canetas, lápis, borrachas, pastas, envelopes, grampeadores, cliques, entre outros, devendo atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência. A execução do objeto se dará de forma parcelada, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, com prazos de entrega previamente estabelecidos, garantindo agilidade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços públicos. O fornecedor deverá assegurar a regularidade no fornecimento, bem como a substituição de produtos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações exigidas.

A solução contempla ainda mecanismos de controle e fiscalização contratual, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo o adequado suprimento de materiais de expediente para o pleno funcionamento da administração municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os requisitos da contratação para aquisição de materiais de expediente da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos devem assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade no fornecimento e a eficiência na execução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, a empresa contratada deverá estar devidamente habilitada, atendendo a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além de comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o fornecimento de materiais de expediente.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, durabilidade e desempenho. Sempre que aplicável, os materiais deverão possuir certificações de órgãos competentes, normas da ABNT ou padrões equivalentes, garantindo sua adequação ao





uso administrativo. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade ou que comprometam a utilização adequada nas atividades públicas.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das secretarias municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos, que deverão ser compatíveis com a urgência e a necessidade do serviço público, evitando desabastecimento.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação;
- 6.2. Serão recebidos no local designado pela administração pública somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma, a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 6.4. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 6.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. Será responsabilidade da Empresa Vencedoras despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários;

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos produtos e serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.





10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 Estima-se o valor da contratação em **R\$ 1.411.059,98 (um milhão e quatrocentos e onze mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Com relação aos itens de consumo:

ÓRGÃO	UN	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FONTE
02	09	2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90	500
02	08	2048	MANUTENÇÃO DA SEDE SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90	500
02	06	2704	MANUTENÇÃO COM A PRÉ-ESCOLA	3.3.90	500
02	06	2703	MANUTENÇÃO COM A CRECHE	3.3.90	500
02	06	2702	MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	500
02	06	2705	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR EJA	3.3.90	500
02	07	2044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90	500
02	04	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90	500
02	05	2193	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90	500
02	08	2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.90	500

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações se assim forem necessárias.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal nº 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS





- 14.1. Os objetos do certame quando requisitados devem ser entregues nas unidades, secretarias, setores, departamentos administrativos que requisitarão a entrega no endereço previamente informado à empresa vencedora do certame em horário de funcionamento dos mesmos que serão previamente informados na Nota de Requisição.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 15.1. Os fornecedores deverão fazer as entregas conforme a necessidade das unidades, podendo ser semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, através de requerimentos fornecidos por cada setor, mediante NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou e-mail institucional equivalente, atentando-se ao horário de funcionamento de cada órgão;
- 15.2. Os fornecedores têm um prazo **de até 15 (quinze) dias úteis** para realizar as entregas dos pedidos solicitados;
- 15.3. O fornecedor que vencer o processo licitatório deverá realizar as entregas diretamente em cada setor, de acordo com a periodicidade e quantidades especificadas em NAD (Nota de Autorização de Despesa), respeitando ainda os critérios definidos por cada secretaria, quanto a rota, data e horário de entrega que será definida de acordo com o cronograma disponibilizado;
- 15.4. Os produtos entregues em desacordo com a proposta serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, ou assim que houver a ciência das desconformidades, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro horas)** para efetuar a troca por produto de primeira qualidade. **As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.**
- 15.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega.
- 15.6. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos produtos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração;

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, sendo nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no caso de dispensa de licitação em razão de valor, conforme artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- 16.3. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;





- 16.4. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.





18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os produtos, de maneira satisfatória, compatível com as características solicitada e qualidade.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
AMANDA BARBOSA SICOTI
Data : 05/05/2026 11:19:57
CPF:*** ***_691-61

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023

